

I – PROCESSO Nº: 14927/2016

II – ORIGEM: UDESC/FAED/CH

III – INTERESSADO: FRANCISCO CANELLA

IV – OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

V – HISTÓRICO:

- Em 6 de setembro de 2016 o Professor Francisco Canella solicita ao Departamento de Ciências Humanas (DCH) da FAED seu afastamento para realizar um estágio pós-doutoral entre fevereiro de 2017 e janeiro de 2018 na Universidade de Lisboa, em Portugal, e na Universidade Federal de Santa Catarina em Florianópolis. Nesse ato, o interessado apresentou o Plano de Trabalho e os demais requisitos exigidos pela Resolução 010/2009 do CONSUNI e pela Instrução Normativa 006/2016.
- Em 11 de setembro de 2016 o processo foi diligenciado no Departamento de Ciências Humanas (DCH) para que uma instrução técnica da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do centro pudesse verificar se a produção acadêmica do interessado nos últimos 3 anos era no mínimo igual ao conceito 3 da CAPES para a área de atuação, a saber, Serviço Social.
- Em 23 de setembro de 2016 a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação da FAED emite parecer apontando que “O docente atende aos critérios de credenciamento docente, estabelecidos pelo edital DG FAED 22/2016, do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História – sediado na FAED/UDESC, no item 2. VI, alíneas a, b e c, conforme currículo Lattes constantes dos autos a seguir. O referido programa de pós-graduação, conforme documento, extraído da Plataforma Sucupira/CAPES possuí nota 4.”
- Em 26 de setembro de 2016 o processo foi aprovado por unanimidade pelo pleno do Departamento de Ciências Humanas (DCH).
- Em 28 de setembro de 2016 o processo foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado do Conselho de Centro da FAED sendo encaminhado no dia seguinte para PROPPG/Reitoria para providências.
- Em 31 de outubro de 2016 a Coordenadora de Capacitação e Qualificação, por meio da instrução técnica 016/2016 diligênciaria o processo para inclusão de documentos faltantes e prestação de esclarecimentos adicionais.
- Em 07 de novembro de 2016 o professor Francisco Canella esclarece os pontos solicitados pela diligência anterior.
- Em 18 de novembro de 2016 a Coordenadora de Capacitação e Qualificação solicita novos esclarecimentos e a adição de dados faltantes.
- Em 22 de novembro de 2016 o professor Francisco Canella esclarece os pontos solicitados pela diligência anterior.
- Em 24 de novembro a Coordenadora de Capacitação e Qualificação encaminha o processo para análise deste Conselho.
- Em 30 de novembro, como membro do CONSEPE, recebo este processo para análise.

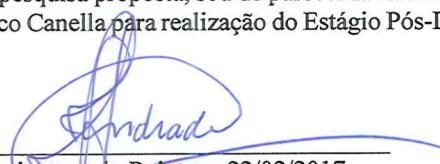
VI – ANÁLISE:

A análise do presente processo baseou-se na verificação do conteúdo da solicitação e seu enquadramento na Resolução 010/2009 do CONSUNI e na Instrução Normativa 006/2016. Além disso, foram observadas todas as instruções técnicas e diligências relacionadas ao processo. Conforme descrito no encaminhamento do processo da Coordenadora de Capacitação e Qualificação para este Conselho, “ O professor instruiu seu processo conforme a resolução 010/2009 do CONSUNI e incluiu toda a documentação exigida, porém como o professor não está vinculado atualmente a um programa de Pós-Graduação, é previsto em resolução que seu pedido seja analisado pelo CONSEPE”, buscou-se identificar de forma explícita se a produção acadêmica do interessado nos últimos 3 anos era no mínimo igual ao conceito 3 da CAPES para a área de atuação.

Após realizar uma varredura detalhada da produção acadêmica do interessado, apontada em seu currículo Lattes, identificou-se um artigo na Revista Libertas Online - periódico Qualis – Serviço Social (B2 em 2014 e B5 em 2015) e um capítulo do livro “O Junho Brasileiro e seus Desdobramentos” da editora Insular em 2016, ambos na área de atuação do professor. Tais publicações são suficientes para atender aos critérios de credenciamento docente, estabelecidos pelo edital DG FAED 22/2016, do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História, nível 4. As comprovações de enquadramento das publicações citadas seguem em anexo.

VII – VOTO DO RELATOR:

Em vista do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução 010/2009 do CONSUNI e na Instrução Normativa 006/2016 e da relevância da pesquisa proposta, sou de parecer favorável ao afastamento integral das atividades docentes do Prof. Dr. Francisco Canella para realização do Estágio Pós-Doutoral previsto no presente processo.



Assinatura do Relator - 22/02/2017
Nome: Fabiano Ferreira Andrade

RESULTADO DE ANÁLISE DE PROCESSO PELO CONSEPE NA DATA DE: 22-02-2017

Após a apresentação da análise do presente processo e discussão sobre a matéria, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão chegou à seguinte decisão sobre o voto do relator:

X	APROVADO UNANIMIDADE		EM DILIGÊNCIA	VISTA CONCEDIDA A:
	APROVADO MAIORIA		REPROVADO	

Prof. Antônio Carlos Vargas Sant'Anna
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC
Presidente do CONSEPE

